



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2405 – Itajá/RN, 11 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2405 – Itajá/RN, 11 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Confeção de Letreiros, Letras em caixa e adesivos para parede com Montagem e aplicação no Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Leão Chimbina no Município de Itajá/RN. Conforme Layout estabelecidas no termo de referências e seus anexos.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordepesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 11 de julho de 2024.

Vitória Adriana da Silva
Secretária Adjunta do Planejamento

PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 034/2024

Itajá/RN, 11 de julho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a HELOIZA DE LIMA FERREIRA SILVA inscrita no CPF nº 017.543.614-20 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria N° 017/2024
Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 035/2024

Itajá/RN, 11 de julho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOCIANA DANTAS DOS SANTOS inscrita no CPF nº 709.698.604-98 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: ALUGUEL SOCIAL, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) pelo período de três meses, para contribuir no custeio da despesa do aluguel de sua residência, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do aluguel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria N° 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

PORTARIA/SEMPHAS/Nº 036/2024

Itajá/RN, 11 de julho de 2023.

TRATA DA PUBLICIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2405 – Itajá/RN, 11 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art. 1º Conceder a MARIA DAS GRAÇAS CASSIANO BEZERRA OLIVEIRA inscrita no CPF nº 049.247.174-60 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade de ALUGUEL SOCIAL, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) pelo período de três meses, para contribuir no custeio da despesa do aluguel de sua residência, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do aluguel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Portaria Nº 017/2024

Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 522/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, inciso VI, e 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora, ANTONIA PAULA DASILVA, inscrita no CPF nº 025.036.684-37, ocupante do cargo Professora P1, matrícula: 083/2002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, REDUÇÃO da jornada semanal de trabalho para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora inscrição de redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser reduzidos de forma proporcional a carga horária de 30 (trinta) horas.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 523/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 117, caput, da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor AIRTON RODRIGUES DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.851.384-62, nomeado por meio da Portaria nº 025/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de show artístico para apresentação do dia 12 de julho de 2024, como parte da programação dos festejos juninos comemorados pela Igreja Matriz São Vicente Ferrer. Essas comemorações são consideradas patrimônio histórico do município de Itajá/RN pela lei nº 417 de 23 de março de 2023.

Art. 2º - O Gestor/Fiscal designado terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e dos prazos estabelecidos;

II. Emitir pareceres técnicos referentes à execução do contrato, quando necessário;

III. Comunicar à autoridade superior sobre eventuais irregularidades e propor as medidas corretivas cabíveis;

IV. Manter registros detalhados das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V. Outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 524/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

• Portaria de Concessão de Diária nº 108 de 09 de julho de 2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 525/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam REVOGADAS as Portarias abaixo relacionadas, tendo em vista a duplicidade de numeração. Seguem:

• Portaria nº 513 de 08 de julho de 2024 publicada na Edição Extra N.º 2401 – Itajá/RN, 08 de julho de 2024;
• Portaria nº 514 de 08 de julho de 2024 publicada na Edição Extra N.º 2401 – Itajá/RN, 08 de julho de 2024;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010907/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010907/2024, Tipo Menor Preço por Item, no dia 24 de julho de 2024, às 08:01 horas, através do Portal de Compras Públicas, disponível no site (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando o registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene/limpeza, descartáveis e utensílios para



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2405 – Itajá/RN, 11 de julho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

atender as necessidades dos órgãos administrativos da prefeitura municipal de Itajá/RN, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. E-mail: cplitaja@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

Itajá/RN, em 11 de julho de 2024.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

PROCESSO DE DESPESA Nº 774/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011107/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de show artístico para apresentação no dia 12 de julho de 2024, como parte da programação dos festejos juninos comemorados pela Igreja Matriz São Vicente Ferrer. Essas comemorações são consideradas patrimônio histórico do Município de Itajá/RN pela lei nº 417 de 23 de março de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado 49.458.355 WESLEY RICARDO DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 49.058.355/0001-20, como aptos e fornecedores das propostas mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da inexistência de critérios objetivos para diferenciar as performances artísticas, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

UNID.ADM: 08.101 - SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE
PROJ/ATIV: 1019 - PROMOÇÃO DE EVENTOS
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 11 de julho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 039/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção e anulação da Portaria nº 003/2024, resolve:

Art. 1º - Fica anulada, retroativamente ao dia 09 de julho de 2024, a Portaria nº 035/2024, que exonerou o senhor Anderson Frutuoso de Oliveira, portador do CPF/MF nº 334.556.298-73, do cargo de Vigia, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Fica anulada, retroativamente ao dia 01 de julho de 2024, a Portaria nº 037, que nomeou a senhorita Raquel Raiane Bezerra da Silva, portadora do CPF/MF nº 771.898.774-30, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 3º - Todos os efeitos da Portaria nº 035/2024 e da Portaria nº 037/2024 são considerados nulos, revogando-se todas as disposições nela contidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2024.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN.

Portaria nº 040/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor Cayo Daniel Andrade da Silva, portadora do CPF/MF nº 119.596.034-42, do cargo de Assistente Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 042/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2024.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN.

Portaria nº 041/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor Marcelo Bezerra da Silva, portador do CPF/MF nº 700.572.824-63, para ocupar o cargo de Vigia, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 11 de julho de 2024.

José Valderi de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN.

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO